



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.505 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Atualiza, para o exercício de 2023, a base de cálculo dos tributos municipais, os preços públicos, tarifas, e outros créditos do Município, pelo índice do IPCA-E, de 6,47%.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, VI e XVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional: “§ 2º - *Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo*”;

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

CONSIDERANDO que o Decreto perfaz instrumento normativo legítimo para o presente intento.



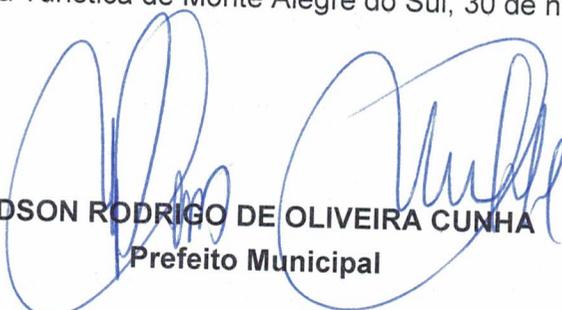
**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de novembro de 2021 a outubro de 2022, para o exercício de 2023, os valores que compõem a base de cálculo dos tributos municipais, assim como os valores dos preços públicos, sanções pecuniárias em valor nominal, tarifas, e outros créditos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 30 de novembro de 2022.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 30 de novembro de 2022.


Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo